INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE REPRESENTANTE DO SISTEMA INER DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO de REPRESENTANTE DO SISTEMA INER DE RESÍDUOS SÓLIDOS**, de um lado, na qualidade **CONTRATANTE**, o **Grupo INER, Instalação e Gestão de Usinas de Resíduos Sólidos Ltda.** CNPJ 57.005.365/0001-26, fundado em 23/01/87, que tem sede nesta capital do Estado de São Paulo à Rua Sol da Liberdade, 73, atual 175 – Jardim Alvina – City Empresarial Jaraguá – CEP 02991-230 (sede própria a mais de 38 anos) e com escritório administrativo sito a na Rua Cecilia Bonilha, 145 – Vila Bonilha – SP – CEP 02119-000, também (sede própria a mais de 44 anos), representado neste ato pelo seu diretor presidente **Jomateleno dos Santos Teixeira,** brasileiro, empresário, Cientista Jurídico Social, portador da OMS , o que mutuamente nº 001 - DF, RG 7.186.124-5 SP e do CPF 669.582.108-91, residente e domiciliado à Rua José Moreira Fraga, 210 – City Empresarial Jaraguá – Jardim – Pan-americano – São Paulo – Capital – CEP 02992-170, tendo por outro lado na qualidade de **CONTRATADO** o Sr(a). **xxxxxxxxxxxxxx**, nacionalidade, estado civil, profissão, Representante do Sistema INER, RG xxxxxxxx, CPF xxxxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxx, tem entre si justo e contratado o que mutuamente aceitam através das cláusulas e condições a seguir expostas:

DO RAMO DE ATIVIDADE DA CONTRATANTE E PARCEIRAS

CLÁUSULA PRIMEIRA: A **CONTRATANTE** é empresa do ramo de construção civil e manutenção de equipamentos industriais, bem como detentora da marca INER, especializada na implantação e manutenção de centros de triagem, usinas de beneficiamento de resíduos sólidos (lixo) bem como de usinas incineradoras de resíduos sólidos hospitalares e crematórios de animais de pequeno porte.

Neste segmento, a **CONTRATANTE** desenvolveu várias plantas industriais, que atuam tanto na triagem das riquezas recicláveis, como na transformação dos rejeitos em produtos de mercado, tais como: Adubo, Carvão, Briquete, CDR, Corretor de Solo, Captação de Gás, Geração de Energia Elétrica, Biocombustíveis, Incineradores de Produtos Químicos Industriais e Hospitalares bem como Cremação de Animais de pequeno porte.

CLÁUSULA SEGUNDA: A **CONTRATANTE**, tendo em vista seu comprometimento social e no objetivo de participar ativamente da implantação da Lei 12.305 de 02/08/2010, que instituiu a nova Política Nacional de Resíduos Sólidos no Brasil, bem como de logística reversa, firmou parceria com a **CESB – Confederação do Elo Social Brasil**, inscrita no CNPJ de nº: 08.573.345/0001-46, que dá suporte de cidadania através de seus Diretores Sociais e tem em contra partida, a cada Centro de Triagem e Transbordo implantado a doação de um prédio social para neles viabilizar seu programa denominado Social do Cidadão e demais projetos. www.socialdocidadao.org.br

CLÁUSULA TERCEIRA: Em virtude de a **CONTRATANTE está** implantando o Programa INER de Resíduos Sólidos em todos os estados da federação brasileira e que o mesmo foi idealizado para resolver 100% do problema do lixo do Brasil e dar uma destinação final, correta e reaproveitar os resíduos tidos como matéria prima e geradores de produtos finais nos termos da nova lei de resíduos sólidos (Lei 12.305/10), e a extinção de vez dos famigerados lixões a céu aberto e ainda daqueles que são chamados de aterros sanitários controlados e aterros sanitários, mas não passam de lixões travestidos de aterros pois um aterro de verdade é inviável economicamente, não podemos deixar de ter representantes nossos em todos os estados do Brasil.
https://www.grupoiner.com.br/viabilidade-economica-business-plan

Ainda com este objetivo a **CONTRATANTE**, firmou parceria com o **SINDETAP - Sindicato Nacional dos Decoradores e Tapeceiros** –, CNPJ 05.813.400/0001-30, que oferecerá a oportunidade de capacitação a todos aqueles que hoje sobrevivem da manipulação ou recolhimento de resíduos sólidos nas ruas e/ou lixões, oferecendo formação técnica em restauração de móveis, tapeçaria e decoração, possibilitando a inclusão dos mesmos no mercado de trabalho como funcionários, cooperados após treinamento ou até mesmo microempreendedores com verbas de financiamento a juros de BNDS através de parceria que mantemos com o SEBRAE (programa pequeno empreendedor) www.sindetap.org.br

DOS CONSÓRCIOS DE MUNICÍPIOS

CLÁUSULA QUARTA: A **CONTRATANTE** desenvolveu seus Centros de Triagem e Transbordo para atender populações não inferiores a 100.000 (cem mil) habitantes, sendo assim, é necessária a junção de municípios com população inferior a 100.000 (cem mil) habitantes, transformando-os em consórcios.

CLÁUSULA QUINTA: A **CONTRATANTE**, para fins de facilitar a implantação do projeto, resolveu dividir os estados em regionais entre 1.500.000 (Um milhão e quinhentos mil) e 2.000.000 (dois milhões) de habitantes.

CLÁUSULA ÚNICA: Inicialmente a comercialização das usinas INER se daria única e exclusivamente através dos diretores do SINDETAP, que detinham representação exclusiva através da **ACDB – Assessores Coligados do Brasil.**

CLÁUSULA SEXTA: Ocorre que com o andamento da implantação do projeto e a constatação de que para comercializá-lo, se faria necessários conhecimentos técnicos de vendas que os então diretores do SINDETAP, não detinham, vislumbrou-se a necessidade de aditar o contrato de exclusividade, dando-se a oportunidade da contratação de profissionais com habilidades reconhecidas na área de vendas.

Desta feita a **CONTRATANTE** e o SINDETAP, conjuntamente atribuíram o percentual de 40% do valor total da assessoria, destinando-o para a comercialização das usinas, mantendo-se as demais responsabilidades contratuais por conta dos então Assessores Empresariais da ACDB/Diretores do SINDITAP e com isto tornou-se possível a contratação de Representantes Comerciais. OBSERVAÇÃO: Os 40% (quarenta por cento) referendados, não incluirão a parte tocante ao diretor presidente da empresa **CONTRATANTE.**

PARÁGRAFO ÚNICO: Que fique claro que no contrato inicial dos então Assessores, tem inúmeras outras obrigações relacionadas, tais como, localização de terrenos, notificação de prefeituras, apresentações de projetos e reuniões com autoridades e interessados, tudo isto com custo por conta dos então Assessores da ACDB/DIRETORES SINDETAP, e que o contrato com eles os obrigou a custearem com recursos próprios diversas atividades, tais como, notificação de prefeituras, Apresentação de projetos, reuniões de pré-vendas, criação das diretorias regionais, seccionais e estaduais do Elo Social Brasil, divulgação através de mídias, cadastramento de todos os terrenos e áreas necessárias, incluindo as que serão utilizadas para a construção dos prédios sociais, apresentação do projeto para todas as empresas do ramo de coleta de lixo, cadastramento de todas as construtoras que participarão das futuras licitações, dentre outras obrigações que o CONTRATADO não terá nenhuma responsabilidade em fazê-las, ficando assim preservado os 60% (sessenta por cento), para estes assessores.

DO OBJETIVO DO PRESENTE CONTRATO

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato tem como objetivo a comercialização do Sistema INER de Resíduos Sólidos, levando-se em conta que a mesma só pode ocorrer através de regionais completas, vez que o sistema não funciona com número de unidades inferiores as constantes na logística já desenvolvida pela **CONTRATANTE**, nos moldes em que está publicado em seu portal de internet oficial e que também está referendado nos valores das comissões pré-estabelecidas.

CLÁUSULA OITAVA: Em caso de vendas individuais de usinas modelo CTT, deve-se assinar apenas um termo de intenção, sem recebimento antecipado de comissão, que só se tornará possível a venda com a complementação de outros compradores para a regional fechada, levando-se em conta que em caso da mesma ser vendida de forma integral por outro representante o termo de intenção perde o seu valor como também as comissões referendadas no termo deixam de existir, salvo se a venda ocorrer de forma consorciada e os então detentores dos termos de reserva permanecerem no consórcio de compradores.

DA NÃO EXCLUSIVIDADE NAS VENDAS

CLÁUSULA NONA: O **CONTRATADO** declara ter ciência da não existência de exclusividade, de modo que qualquer Representante Autorizado poderá comercializar, usinas em todo território nacional.

DOS VALORES E DOS PAGAMENTOS DAS COMISSÕES AJUSTADAS

CLÁUSULA DÉCIMA: Os valores já referendados em cláusula específica estão descriminados em listagem devidamente anexada ao presente contrato na qual, constam todas as regionais do Brasil e que fica fazendo parte integrante do presente instrumento. Podendo os valores sofrerem ajustes para cima ou para baixo dependendo da logística quando da implantação do projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Do valor mencionado na listagem referendada na cláusula antecedente, teremos um desconto de 30% (trinta por cento) a título de coordenação dos trabalhos, restando assim o valor liquido de 70% (setenta por cento) para o **CONTRATADO** quando do êxito da venda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O **CONTRATADO** tem ciência de que os valores das comissões serão pagos diretamente do investidor comprador para o **CONTRATADO,** mediante autorização da **CONTRATANTE** e que este valor deverá ter as deduções legais a titulo de imposto de renda, salientando ainda que na ocasião do recebimento deverá o **CONTRATADO**, emitir documento revestido de formalidades legais.

DA IRREVOGABILIDADE DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato é feito em caráter irrevogável e irretratável sendo certo que na finalização da comercialização das usinas INER, o mesmo se extinguirá automaticamente.

DA FORMA DE ATUAÇÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os **CONTRATADOS** serão coordenados por uma equipe de assessores comandados pelo Sr. Fabio José Graciano Gonçalves, brasileiro, solteiro, Assessor Comercial, RG 2.625.557 SSP/DF, CPF 738.508.701-97, Residente Rua Martinho Estrela, Nº 368, Bairro Planalto, Arinos – MG, CEP - 38680-000, que fica fazendo parte integrante do presente contrato e que também o assina como anuente.

DO TERMO DE INTENÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O **CONTRATADO**, declara estar ciente que o deslocamento da **CONTRATANTE,** para proceder assinatura de contratos ou outras necessidades, só ocorrerá mediante assinatura prévia de **TERMO DE INTENÇÃO** de compra, no qual deverá constar o motivo do deslocamento e o valor antecipado da assessoria que possibilite arcar com o custo do mesmo, sendo certo que em caso da transação não vir a se confirmar este valor não será reembolsado, vez que será atribuído a assessoria prestada e em caso de a confirmação da transação referida, este valor será descontado do valor total de assessoria do contrato de venda. **OBSERVAÇÃO**: O valor deste termo estará atrelado aos custos de deslocamento e será ajustado por antecipação entre **CONTRATANTE, CONTRATADO e COMPRADOR.**

DA ASSINATURA DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O **Consórcio Empresarial INER** e a **CONTRATANTE**, bem como os demais interessados, só assinarão o compromisso de compra e venda após ajustados e documentados todos os valores de Comissionamentos e Assessorias.

E assim por estarem justos e contratados assinam o presente contrato que é feito em 2 (duas) vias de igual teor para uma só forma na presença de duas testemunhas a todos presentes e que também assinam, elegendo para dirimir qualquer questão que venha a envolver o Judiciário como privilegiado o Fórum da João Mendes Junior, sito na Capital de São Paulo tendo em vista ser a empresa **CONTRATANTE** e suas coligadas tem sede jurídica na Capital de São Paulo.

São Paulo, xx de xxxxx de 2020.

CONTRATADO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante do Sistema INER

CPF XXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

Grupo Empresarial INER

Jomateleno dos Santos Teixeira

Diretor Presidente

(11) 2528-7762 / (11) 984.604.046

presidencia@grupoiner.com.br

ANUENTE

Assinatura Digital

CONFORME RGE. - CESB

http://www.elosocial.org.br/assinatura-digital-jomateleno-ccesb-cesb.jpg

CESB - Confederação do Elo Social Brasil

Ipsíssimo Senhor Dr. Jomateleno dos Santos Teixeira

Diretor Presidente OMS 001 1ª Região.

E-mail: leno@elosocial.org.br

ANUENTE

Sindicato Nacional dos Decoradores e Tapeceiros

Jomateleno dos Santos Teixeira

Diretor Presidente do Conselho Deliberativo

(11) 2528-8085 / (11) 984.604.046

conselhodeliberativo@sindtap.org.br

Testemunhas,

Nome	**Vagner Aparecido Pinheiro**
CPF	CPF XXXXXXXXXXXXXXX